

## **EDITAL N° 01/2025 – CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAGÉ**

A Comissão Organizadora Municipal designada para esse fim, no cumprimento de suas atribuições, convoca os membros da comunidade escolar para participarem da escolha dos diretores das Escolas da Rede Municipal de Bagé, com base na Lei Municipal nº 6455 de 2022, nos seguintes termos:

**I – O processo de escolha participativa ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2025, das 8h às 20h, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e das 19h às 22h na Escola Municipal de Educação Profissional.**

Parágrafo único. Todo o cronograma do processo de escolha participativa ocorrerá conforme Anexo I deste edital, sujeito a mudanças que não excedam o exigido em lei, que serão comunicadas pela Comissão Organizadora Municipal.

### **II – Da Comissão Municipal Organizadora do Processo de Escolha dos Diretores:**

1. A Comissão Organizadora Municipal é um órgão representativo, nomeada pelo poder público municipal, que tem por função organizar, deliberar, esclarecer e decidir sobre as questões referentes a todo o processo de escolha participativa de diretores das escolas municipais.
2. A Comissão Organizadora Municipal poderá ser contatada através do e-mail [comissaomunicipalbage@gmail.com](mailto:comissaomunicipalbage@gmail.com). Encontros presenciais acontecerão conforme o cronograma (ANEXO I) ou conforme novas datas a serem publicadas pela Comissão Organizadora Municipal.

### **III – Das Comissões Locais Escolares:**

3. As comissões locais deverão ser instaladas até o **dia 6 de novembro de 2025**.
4. A Comissão local de cada escola será composta:
  - a) um representante do segmento dos professores e um dos funcionários, indicados pelos seus pares;
  - b) o (a) Presidente do CPM da escola ou seu representante;
  - c) o (a) Presidente do Conselho Escolar ou seu representante;
  - d) um aluno maior de 12 (doze) anos ou um representante de pais ou responsáveis, caso a escola não possua alunos com essa idade.

e) excepcionalmente nos casos das escolas em que não haja CPM e/ou Conselho Escolar constituído, os seus representantes serão substituídos por pais ou responsáveis legais escolhidos entre seus pares.

5. As comissões locais escolares escolherão seus respectivos coordenadores dentre os seus membros, ficando registrado em Ata todos os termos e procedimentos adotados.

6. As comissões locais escolares deverão entregar no dia **07/11/2025**, das 8h às 12h00, para a Comissão Organizadora Municipal, cópia da Ata de sua instalação e da escolha do seu coordenador, bem como lista em anexo com nome dos componentes da comissão e contato telefônico destes, no salão da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional - SMED, na rua João Teles, nº 652 - Centro.

7. Serão oferecidas orientações para o coordenador ou um representante das Comissões Locais Escolares, em duas reuniões, uma pela manhã com as EMEIs e uma a tarde com as EMEFs que ocorrerão no dia **06/11/2025 no seguintes horários:**

a) **EMEIs: Pela manhã, das 8:30 às 11:30.**

b) **EMEFs: Pela tarde, das 14:00 às 17:00.**

8. Caberá a Comissão Local Escolar:

a) Publicar este edital em local visível e de fácil acesso a todos, no dia **10 de novembro**.

b) Solicitar junto à equipe diretiva da escola as listas atualizadas com os nomes dos servidores, pais ou responsáveis legais, com direito a votar.

c) Organizar crachás de identificação, as listas mencionadas, cédulas e demais documentos necessários para a participação da comunidade escolar no processo de escolha participativa.

d) Publicar a listagem parcial, no dia **25 de novembro de 2025**, com os nomes dos membros do magistério aptos a concorrer em cada escola, informando o período e o local para apresentação de possíveis recursos.

e) A publicação, para toda a comunidade escolar, da lista de inscrições homologadas com o nome dos concorrentes em cada Unidade Escolar no dia **28 de novembro de 2025**.

f) A fiscalização do processo de escolha participativa de diretores e sua apuração;

g) Credenciar no máximo 02 (dois) fiscais, indicados pelos candidatos a diretor, junto à comissão local, até o dia 07 de dezembro de 2025, com registro em ata.

h) Organizar, no dia da escolha participativa de diretores, o espaço reservado exclusivamente onde ocorrerá o processo, identificando o local e dispondo de duas urnas: uma destinada ao segmento servidores e professores e outra para segmento de pais ou responsáveis e alunos.

#### **IV – Das inscrições:**

9. Poderão se inscrever, de forma individual, os membros do magistério que desejarem concorrer à função de diretor, que tiverem observado os seguintes requisitos, comprovados através dos respectivos documentos originais e cópia em anexo:

a) declaração com a concordância expressa de próprio punho para sua indicação para concorrer e de que possui disponibilidade para cumprimento de 40 horas semanais na unidade escolar;

b) Portaria de estabilidade no serviço público municipal;

c) Memorando (fone) de apresentação da SMED onde consta ter, no mínimo, quatro (04) meses de lotação na escola onde irá concorrer;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Certidões negativas de antecedentes criminais, da Justiça Estadual e Federal;

f) documentos referentes à formação exigida para o cargo, nos termos do Art. 4º da Lei 6455/2022, para EMEIs os que possuírem licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação;

g) documentos referentes à formação exigida para o cargo, nos termos do Art. 4º da Lei 6455/2022, para EMEFs e EMEP os que possuírem licenciatura em qualquer área do conhecimento e especialização em Gestão Escolar;

h) Histórico funcional (Certidão de Funcionalidade) fornecido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da SEFIR, onde não constem sanções administrativas e nenhuma pendência administrativa ou econômica, nos últimos cinco (05) anos;

i) Certificado de que tenha realizado curso de formação específico de Gestão Escolar da AVAMEC (MEC) e sobre Gestão Financeira da EMAP, tendo obtido, pelo menos, 75% de frequência;

10. Os candidatos são responsáveis pela sua inscrição, juntamente com a entrega da documentação na Comissão Municipal, no período destinado a esse fim.

11. As inscrições dos interessados deverão ser realizadas junto à Comissão Organizadora Municipal, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizada no pátio da SMED, das 8h30m às 13h30m, acompanhada de toda a documentação exigida.

12. Fica vedado ao candidato concorrer simultaneamente em mais de uma unidade escolar.

13. O prazo para inscrição será de: **17 a 18 de novembro de 2025.**

## **V – Da Publicação das Candidaturas:**

14. No dia **25 de novembro de 2025** a SMED apresentará à Comissão Municipal Organizadora a nominata dos indicados para as escolas em que não tiveram candidatos inscritos e para aquelas cujo número de membros do magistério for igual ou inferior a 5.

15. No dia **25 de novembro de 2025**, os indicados pela SMED deverão fazer suas inscrições junto a Comissão Municipal Organizadora apresentando a documentação exigida como critério, exceto o comprovante de no mínimo 4 meses de lotação na escola e o curso de formação de 40 horas oferecido pela SMED, que deverá ser concluído no exercício imediatamente posterior ao processo seletivo.

16. No dia **25 de novembro de 2025** será publicada a listagem com os nomes dos membros do magistério aptos a concorrer em cada escola, pela Secretaria de Educação, por meio de lista afixada em mural na sua sede, e enviada às escolas por meio digital, sendo estas responsáveis por sua divulgação na sua unidade escolar.

17. O prazo para apresentar recurso será no dia **26 de novembro de 2025**, no mesmo local e horário previsto para as inscrições.

18. A divulgação da Homologação Final dos nomes aptos a concorrer a diretor em cada unidade escolar será dia **28 de novembro de 2025**.

19. O período reservado para a divulgação de propostas dos candidatos nas escolas será de **29 de novembro a 08 de dezembro de 2025**.

## **VI – Da participação para a escolha:**

20. Terão direito a participar da escolha dos diretores:

I – Todos os servidores em exercício na escola, incluindo os que estiverem em gozo de Licença Prêmio, Licença Gestante e em Licença Saúde, excetuando-se os casos de perícia e Licença Interesse;

II – Todos os alunos, maiores de 10 (dez) anos;

III – um dos pais ou o responsável por aluno matriculado.

21. Os membros de quaisquer segmentos da comunidade escolar terão direito a somente um único voto na mesma unidade escolar, ainda que representem segmentos diversos ou acumulem cargos ou funções.

22. Os membros do Magistério e demais servidores que possuem filhos regularmente matriculados na escola poderão votar somente como membros do magistério ou servidores, respectivamente.

23. A participação no processo de escolha do diretor será facultativa e não será permitido o voto por representação.

## **VII – Do encerramento do processo da escolha participativa:**

24. A comissão Local Escolar deverá verificar se o processo obteve validade no que se refere ao quórum mínimo computado de participação nos segmentos:

- a) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do segmento de professores e servidores;
- b) no mínimo, 30% (trinta por cento) do segmento de pais e alunos;

25. Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual mínimo de participação no que se refere ao quórum, processar-se-á nova votação no prazo de 07 (sete) dias.

26. Para a abertura das urnas e contagem dos votos, deverão estar presentes toda a Comissão local escolar e os fiscais indicados pelos candidatos a Diretor.

27. Na contagem dos votos serão computados: total de votos do segmento de professores e servidores multiplicados por dois (02) e somados com o total de votos recebidos dos pais ou responsáveis e alunos.

28. Será considerado como Diretor escolhido aquele que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos;

29. Caso ocorra empate na votação, será empossado o professor com maior tempo de serviço no magistério municipal; permanecendo a situação de empate, decidir-se-á por aquele mais idoso.

30. Caberá a Comissão local Escolar elaborar Ata do dia do processo de escolha participativa, onde deverá constar:

a) data de início e término da votação;

b) validade do processo de escolha pelo quórum, registrando número de participantes de todos os segmentos;

c) nome dos fiscais e componentes da comissão local que participaram da abertura e contagem dos votos;

d) Número de votos obtidos por cada um dos candidatos e votos nulos e brancos;

e) Resultado do cálculo final com o percentual;

f) Nome completo do candidato que obteve o maior percentual de votos;

g) Possíveis impugnações.

31. No dia **11 de dezembro de 2025**, a comissão local escolar deverá reunir a Ata elaborada, onde constará todas as informações sobre o processo de escolha, bem como as listas de presenças e respectivas cópias e entregar este material à Comissão Organizadora Municipal, na SMED das **08h00 às 12h00**.

32. As cédulas e demais materiais referentes ao processo de escolha deverão ser guardados pela Comissão Local Escolar até o final do encerramento de todo o processo de escolha previsto neste edital.

33. As possíveis impugnações deverão ser oferecidas no ato, por escrito e serão submetidas à apreciação da Comissão da Unidade Escolar, que decidirá de pleno sobre a

questão apresentada. Deverá ser registrada em ata, na mesma data do processo de escolha.

34. Os eventuais recursos sobre a decisão proferida pela comissão local escolar deverão ser apresentados no **dia 11 de dezembro de 2025, das 8h00 às 12h00** à Comissão Organizadora Municipal, na SMED, que proferirá decisão final em até 48h.

### **VIII – Das escolas que não obtiverem quórum mínimo:**

35. Deverá ser organizado novo processo de escolha no dia **17 de dezembro de 2025**, respeitando os 07 (sete) dias previstos em lei, obedecendo às mesmas orientações que constam nesse edital, para a organização do processo de escolha participativa de diretores.

36. No dia **18 de dezembro de 2025**, a comissão local escolar deverá reunir a Ata elaborada onde constará todas as informações sobre o processo de escolha, bem como as listas de presenças e respectivas cópias e entregar este material na Comissão Organizadora Municipal das **8h00 às 12h**.

37. As possíveis impugnações deverão ser oferecidas no ato, por escrito e serão submetidas à apreciação da Comissão da Unidade Escolar, que decidirá de pleno sobre a questão apresentada. Deverá ser registrada em Ata, na mesma data do processo de escolha.

38. Os eventuais recursos sobre a decisão proferida pela comissão local escolar deverão ser apresentados no **dia 18 de dezembro de 2025, das 8h00 às 12h**, à Comissão Organizadora Municipal que proferirá decisão final em até 48h.

### **IX – Das disposições gerais e transitórias:**

39. Questões omissas neste Edital serão decididas pelas Comissões Locais e pela Comissão Organizadora Municipal, em suas instâncias de recursos à luz da Lei Municipal nº 6455/2022.

40. Em 22 de dezembro de 2025, será publicada, a lista final dos diretores escolhidos para as unidades escolares do Município de Bagé a serem empossados pelo Prefeito Municipal.

Bagé, 03 de Novembro de 2025



Assinatura

**Presidente da Comissão Organizadora Municipal**

## ANEXO I

Datas	
<b>Até 06/11/2025</b>	Formação da Comissão Local Escolar.
<b>06/11/2025</b>	Reunião coordenadores das comissões locais escolares e entrega das Atas de formação da comissão local. Local: SMED <b>EMEIs: 08:30 às 11:30.</b>  <b>EMEFs: 14:00 às 17:00.</b>
<b>10/11/2025</b>	Publicação deste edital nas escolas pelas comissões locais escolares.
<b>17/11/2025</b>	Período de inscrições dos candidatos junto a Comissão Organizadora Municipal.
<b>18/11/2025</b>	Período de inscrições dos candidatos junto a Comissão Organizadora Municipal.
<b>19/11/2025</b>	Reunião interna da Comissão Municipal para análise dos documentos.
<b>24/11/2025</b>	Entrega dos documentos analisados pela Comissão para a SMED.
<b>25/11/2025</b>	Apresentação da Nominata de candidatos indicados pela SMED à Comissão Municipal e recebimento da documentação destes indicados.
<b>25/11/2025</b>	Divulgação da lista parcial pela SMED.
<b>26/11/2025</b>	Período para Recursos.
<b>27/11/2025</b>	Análise dos Recursos.
<b>28/11/2025</b>	Divulgação da Lista Final de candidatos homologados aptos a concorrer.
<b>De 29/11/2025 a 8/12/2025</b>	Período reservado à divulgação de propostas dos candidatos nas escolas.
<b>09/12/2025</b>	Escolha participativa dos diretores escolares.
<b>11/12/2025</b>	Entrega de todo o material à Comissão organizadora Municipal. Entrega de Recursos à Comissão organizadora Municipal.
<b>17/12/2025</b>	Nova votação para as escolas que não obtiverem o quórum mínimo exigido na Lei nº 6455 art. 24.
<b>18/12/2025</b>	Entrega de todo o material à Comissão organizadora Municipal. Entrega de Recursos à Comissão organizadora Municipal.
<b>22/12/2025</b>	Publicação da lista final dos diretores escolhidos para as unidades escolares do município de Bagé e encerramento do processo.